



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**TERMO ADITIVO Nº 00007/2019**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 00008/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAJAZEIRINHAS E A EMPRESA DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA ME, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Admilson Leite de Almeida, 80 - Centro - Cajazeirinhas - PB –, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.687/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA ME - RUA ELÁDIO PEDROSA DE MELO, 37 - ALTO CAPANEMA - SOUSA - PB, CNPJ nº 11.730.189/0001-94, neste ato representado por Domingos Sávio Pereira de Lima, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Eládio Pedrosa de Melo, 37, Alto Capanema - Sousa - PB, CPF nº 222.547.338-26, Carteira de Identidade nº 367966244 SSP/SP, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00008/2017 para o dia 24/01/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.**

2.1 - Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO.**

3.1 – Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA: INTREGA AO CONTRATO.**

Integra ao presente Termo Aditivo, independente de transcrição:

a) Pregão Presencial n. 01/2017

---

**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

b) Contrato nº 00008/2017

**CLÁUSULA QUINTA: DO FORO**

Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Pombal -PB.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

Cajazeirinhas, 24 de Janeiro de 2019.

  
 FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA  
 PREFEITO DE CAJAZEIRINHAS.

  
 DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA ME  
 CPF nº 11.730.189/0001-94

TESTEMUNHAS:

1) Geraldo de A. Cezario  
 CPF: 077.455.039-02

2) Monia do Socorro Dantas da Silva  
 CPF: 964.767.964-53



**Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.**  
**CNPJ 01.612.687/0001-89**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA  
CONTRATO 0008/2017**

O Município de Cajazeirinhas -PB, representado pela Secretaria de Administração, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e

Considerando a exigência de regularidade fiscal e trabalhista deve permanecer durante toda a execução do contrato, a teor do art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, que dispõe ser “obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação”.

Considerando que por inadimplemento destas cláusulas poderá à Prefeitura Municipal abrir processo para rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOTIFICAR a empresa DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA ME - RUA ELÁDIO PEDROSA DE MELO, 37 - ALTO CAPANEMA - SOUSA - PB, CNPJ nº 11.730.189/0001-94, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto a Receita Federal do Brasil e a Justiça do Trabalho (depende das Certidões vencidas), sob pena de rescisão do contrato nº 00008/2017, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2017, por descumprimento de cláusula contratual (art. 55, XIII, c/c art. 66 da Lei nº 8.666/93).

**Art. 2º** - ADVERTIR, que caso a empresa não tomem as providências acima mencionadas, dentro do prazo, poderá ser aberto processo administrativo para a rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93).

Cumpra-se. Notifique-se.

Cajazeirinhas (PB), 24 de Janeiro de 2019.

**FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS PEREIRA**  
Secretário de Administração.

Rua Admilson Leite de Almeida, 80, Centro, CEP: 58.855-000 - Cajazeirinhas – PB.  
CNPJ 01.612.687/0001-89



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE LIMA**  
CNPJ: **11.730.189/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:05:28 do dia 12/02/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 11/08/2019.

Código de controle da certidão: **FFEE.FF00.493C.C3DF**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE LIMA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.730.189/0001-94

Certidão nº: 167390854/2019

Expedição: 07/02/2019, às 10:48:16

Validade: 05/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOMINGOS SAVIO PEREIRA DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.730.189/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](http://cndt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 11.730.189/0001-94  
 Razão Social: DOMINGOS SÁVIO PEREIRA DE LIMA  
 Nome Fantasia: SL INFORMÁTICA

Certidão emitida às 06:18 de 12/02/2019.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Wiz2.zRQF**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.